

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI N.º 627/2015.

“Prorroga o prazo das contratações de pessoal do Processo Seletivo Simplificado.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de uma de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos de pessoal oriundos do Processo Seletivo Simplificado dos Editais n.º 01/2015, 02/2015 e 03/2015, pelo período de 03(três) meses, podendo ser prorrogado após autorização legislativa.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a contratação de pessoal que não fora aprovado no Processo Seletivo supra mencionado e respectivos editais, sob pena de crime de responsabilidade e multa mensal de 02(dois) salários mínimos, para casos de desvio de função em desfavor dos aprovados na referida seleção.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, Bahia, 29 de setembro de 2015.

ADRIANO DE QUEIROZ ALVES
Prefeito Municipal